



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

## LEI Nº 1.013, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre denominação de Próprio Público no Município de São Jorge D'Oeste, que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LEILA DA ROCHA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º** Fica denominado o Próprio Público (Complexo Esportivo), localizado na Rua nº 5, esquina com a Rua nº 21, edificado sob os Lotes nº 13, 14 e 15, da Quadra nº 98, no Distrito Dr. Antônio Paranhos, São Jorge D'Oeste/PR, de “**Complexo Esportivo Professor Guego**”, em homenagem ao professor e ex-vereador, *in memoriam*, Jovandir Tessaro, popular “Professor Guego”.

**Art. 2º** Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a tomar as providências necessárias para a denominação prevista nesta Lei, tais como: Colocação de placa de identificação.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

**LEILA DA ROCHA**

*Prefeita*

Publicado no DIOEMS  
Expedição nº 2493  
Data 25/11/21  
Página 508